

REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO 3: VALORIZAÇÃO DE INSTRUTORES - CONSEGOV ATA

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no período das 10h às 12h, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho 3: Valorização de Instrutores - CONSEGOV (Conselho Municipal das Escolas de Governo) na sede da EMASP (Escola Municipal de Administração Pública), localizada na Rua Boa Vista, 280, Centro, São Paulo – SP.

O início da reunião foi marcado pela apresentação das pautas propostas para a reunião. A Sra. Rita de Cássia da Cruz Silva (EMASP - SMG), quem coordenou o encontro, ressaltou que o objetivo principal da reunião era discutir as propostas de mudança no Decreto Nº 58.074, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a atividade de educação institucional no âmbito da Administração Pública Municipal. Todas as escolas membro do CONSEGOV foram convidadas a participar da reunião, mesmo a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município e a Escola do Parlamento, às quais não se aplicam os termos do decreto. A Sra. Rita ainda expôs uma apresentação institucional mostrando os tópicos de reflexão a serem discutidos acerca da mudança do referido decreto.

Foram tratados os seguintes temas:

1. Apresentação do levantamento das horas dos Instrutores/Educadores Institucionais de Governo

Foi realizada a apresentação dos dados da EMASP a respeito do tema. Ficou evidente que existem casos de instrutores que ultrapassam tanto o limite mensal como o limite anual de horas propostos pelo decreto. O Sr. Humberto Luís Braga Alves Mendes (EMASP-SMG) pontuou que os instrutores da escola tiveram que rever seu planejamento e oferta de cursos a fim de se enquadrar no limite de carga horária estabelecido pelo decreto e que isso poderia significar uma redução dos cursos oferecidos pela EMASP no segundo semestre.

A Sra. Cristina Giugno Neves (ESPASO - SMADS) apresentou o cenário do Espaço Público do Aprender Social – SMDS a respeito do tema, indicando que não existe o problema de instrutores ultrapassando, no ano de 2017, o limite de carga horária proposto pelo decreto. Para o ano de 2018, ela informou que haverá o caso de instrutores estourando o limite de 40h mensais devido a um projeto específico “Criança Feliz”, entretanto, esses instrutores não ultrapassarão o limite anual.

A Sra. Waltirene Costa (CEJUR - SMJ) expôs que no CEJUR existe uma diversidade grande de instrutores, de forma que não se observa essa questão de instrutores institucionais ultrapassando o limite de carga horária.

A Sra. Elisa Moreira Bonafé (NTF -SME) indicou que a média anual da carga horária dos instrutores que atuam em NTF – SME é de 60h. Além disso, reforçou sua opinião de que

40h como proposta de limite mensal é muito elevada, considerando que a atribuição principal do servidor público deve ser respeitada.

2. Proposta de mudança no Decreto 58.074, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a atividade de educação institucional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Algumas propostas de reflexão acerca de possíveis mudanças no decreto referido foram apresentadas. Esses foram os pontos discutidos em relação a essas propostas.

a) O Educador institucional pode dar aulas em seu horário de trabalho. É preciso deixar explícito no Decreto que atividade de educar não começa na sala de aula; ela também compreende a produção do material do curso/formação a ser ministrado.

A Sra. Rita pontuou que não é viável estabelecer um número de horas referentes ao "pré-trabalho", mas que o decreto deve deixar claro que a preparação do curso é anterior ao momento de concretização da turma do curso, a fim de proporcionar maior respaldo aos instrutores.

b) As normas são para a Administração Direta e Indireta (no que couber). A proposta é de mudança no Decreto ou Portaria Específica para normatização. Mas a mudança no Decreto é mais duradoura, atinge a todos e mais sustentável.

A Sra. Rita de Cássia assinalou que prefere a mudança do Decreto, pois significa que é algo mais difícil de ser revogado do que uma portaria, conferindo maior estabilidade e sustentabilidade para a regulamentação proposta.

c) Formas alternativas de incentivo aos instrutores institucionais.

Algumas das propostas já discutidas anteriormente eram a instituição do Dia do Educador institucional, no âmbito da PMSP, com evento anual, de forma a valorizar os instrutores de forma simbólica; e a determinação da preferência do Educador Institucional em Processos Seletivos de capacitação dentro e fora da PMSP, como, por exemplo, priorizando os instrutores em processos seletivos de bolsas para realização de cursos no exterior.

A Sra. Andressa Karina Domingues (Fundação Paulistana - SMTE) sugeriu a revisão do sistema de pontos para promoção na carreira aos instrutores institucionais como uma forma de incentivo. O Sr. Humberto esclareceu que existe sistema de pontuação, mas que é insignificante considerando-se que o limite de pontuação referente à atividade de instrutoria é muito pequeno. A Sra. Rita de Cássia compartilhou a informação de que o Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras (DPGC-SMG) possui uma proposta de estudo para rever a pontuação por instrutoria. Ressaltou que a pontuação varia de carreira para carreira, por isso o estudo é complexo e reforçou que compete a esse departamento fazer esse estudo e propor mudanças. Uma possibilidade seria solicitar formalmente, enquanto CONSEGOV, que o DPGC concluísse e apresentasse esse estudo.

O Sr. Salatiel Nascimento Ribeiro (PRODAM) fez uma proposta alternativa sugerindo que as horas de instrutoria fossem transformadas em um banco de horas. A questão discutida acerca dessa proposta é que não é coerente que as horas de instrutoria sejam contadas em um banco de horas, pois o servidor está atuando dentro do seu horário de trabalho.

O Sr. Humberto pontuou ainda a importância do caráter voluntário da instrutoria institucional, que, por si só, não constitui desvio de função, pois o servidor está atuando na gestão do conhecimento ao atuar como instrutor institucional.

d) O limite de horas (tanto de 120 quanto de 240 horas anuais, ou 40 horas mensais) é suficiente? Como a chefia precisa liberar o servidor, é necessário fazer um trabalho de sensibilização da importância da capacitação no âmbito da PMSP.

A Sra. Rita de Cássia pontuou que o entendimento geral é que na atual gestão não existe margem para negociação da remuneração dos instrutores, de forma que a discussão deveria se pautar na questão da limitação da carga horária relativa à atividade de instrutoria institucional.

Como já havia sido apresentado anteriormente, ficou evidente que no caso da EMASP, esse limite havia sido ultrapassado por alguns instrutores em 2017 e que a preocupação era de que essa limitação pelo decreto viesse a prejudicar a oferta de cursos pela escola. A Sra. Rany Silva Sumida (SMG) justificou a importância da limitação de carga horária pelo decreto assinalando que isso seria uma forma de não prejudicar o trabalho das unidades de origem dos instrutores voluntários, já que uma presença intensa de instrutores na EMASP poderia significar um desfalque em suas unidades de atuação. O Sr. Humberto pontuou que a liberação é de responsabilidade da chefia e que, portanto, esse julgamento cabe à chefia.

A Sra. Rany reforçou que os dados apresentados pelas escolas em relação à carga horária dos instrutores devem ser analisados não apenas quantitativamente, mas qualitativamente, o que significa entender qual o impacto que a ausência desses instrutores em suas unidades causa.

Nesse momento, os participantes discutiram acerca do caso particular de um instrutor da EMASP que ministrou mais de 400 horas de cursos no ano de 2017. A questão discutida disse respeito à falta que esse servidor poderia ter em sua unidade de trabalho. A Sra. Cristina pontuou que esse servidor faz falta em sua unidade, mas que é liberado pela chefia mesmo assim, pois consegue administrar e cumprir suas atribuições. O Sr. Humberto reforçou que devido ao decreto em questão, esse instrutor ficaria impedido de ministrar cursos no segundo semestre de 2018, pois já teria estourado o limite de carga horária estabelecido. A Sra. Rany manifestou sua opinião de que esses casos são exceções e que, assim sendo, devem ser estudados como tal para serem compreendidos no âmbito do decreto.

Na opinião do Sr. Denis Dantas do Carmo (EMASP-SMG) o problema maior não diz respeito à carga horária mensal, mas ao limite de carga horária anual. Ele ressaltou que os instrutores que estouraram o limite em 2017 são instrutores responsáveis por programas na EMASP, o que revela o quão essenciais eles são para o decorrer dessas formações. O Sr. Humberto concordou com o Sr. Denis em relação a esse ponto, propondo a retirada do limite anual estabelecido pelo decreto com a manutenção do limite mensal. O Sr. Humberto ainda pontuou o esforço que a EMASP tem para formar novos instrutores e que isso não está de acordo com a ideia do decreto de limitar a atuação desses servidores enquanto instrutores.

A Sra. Elisa assinalou que os cursos não devem depender de um único instrutor para acontecer e defendeu que o decreto não deve ser mudado pelo caso único e exclusivo de uma pessoa que não se enquadra em seus termos. A Sra. Rany concordou com essa posição.

O Sr. Humberto retomou a questão principal a ser discutida, em sua opinião, questionando o porquê deve-se limitar o trabalho voluntário, lembrando que a EMASP depende disso para concretizar suas formações. A Sra. Andressa concordou com o Sr. Humberto, dizendo que não faz sentido a própria gestão limitar a força de trabalho da qual depende o funcionamento da EMASP.

A Sra. Rany defendeu que a importância do decreto vem no sentido de regulamentar a instrutoria na PMSP para que não se configure como desvio de função e de fortalecer o servidor no momento de pedir liberação da chefia para realizar a atividade de instrutoria. Em sua opinião, o limite anual poderia oferecer uma flexibilidade para os instrutores se ajustarem caso precisem de mais horas em um mês que em outro.

A Sra. Cristina trouxe o exemplo da ESPASO-SMADS para evidenciar como as escolas não devem depender exclusivamente de servidores para ministrarem os cursos. Nessa escola, existe uma presença extensa de ONGs ministrando cursos, o que contribui para que não haja o problema de servidores ultrapassando o limite de carga horária estabelecida pelo decreto. Sugeriu ainda a realização de um mapeamento dos instrutores das escolas de governo e suas habilidades, para que as escolas possam compartilhar instrutores entre si.

A Sra. Elisa manifestou sua opinião de que o limite mensal de 40 horas é elevado, pois a atribuição principal do servidor precisa ser preservada. Reforçou a importância de capacitar outros servidores para serem instrutores, de forma que as escolas não fiquem dependentes de uns poucos. Nesse sentido, acredita que o limite anual é importante, já que 40 horas mensais ao longo de 12 meses significaria uma ausência significativa do servidor de sua unidade de trabalho. É importante estabelecer um equilíbrio entre atribuições e formação dos servidores.

Frente a isso, o Sr. Denis defendeu o estabelecimento de um limite anual de 360 horas como uma forma de valorizar os instrutores institucionais ao permitir que possam ministrar os cursos nas escolas de governo. A Sra. Rita assinalou que a EMASP se encontra numa situação de limitação de instrutores e que, assim sendo, a alteração do decreto precisa apresentar uma alternativa sustentável no sentido de não configurar a instrutoria como desvio de função, mas estimulando e valorizando quem já é instrutor. Porque se essas pessoas também começam a ser limitadas, a escola estaria perdendo um capital importantíssimo. A Sra. Andressa se manifestou dizendo que o objetivo das escolas de governo deve ser aumentar as capacitações e que o decreto pode limitar isso.

A Sra. Elisa propôs uma mudança de paradigma. Em sua opinião, deve-se pensar em realizar mais capacitações com instrutores diferentes e não mais capacitações com os mesmos instrutores. Defendeu que a questão a ser debatida deveria ser em como estimular pessoas a se tornarem instrutores e não em aumentar o limite de carga horária.

O Sr. Humberto e a Sra. Rany propuseram e reforçaram a importância de se explicitar no decreto que os servidores lotados nas escolas de governo não estão sujeitos a esse decreto e, portanto, não são limitados pela carga horária estabelecida.

O Sr. Humberto pontuou ainda a existência de uma questão estratégica que deve ser pensada a respeito de como conscientizar as chefias da importância de liberar os servidores para serem instrutores.

O Sr. Mateus Novaes Dias (Escola do Parlamento - Câmara) defendeu que é temerário que a escola dependa de instrutores voluntários para funcionar. Ele acredita que deve

existir a possibilidade de remuneração dos instrutores. Nesse sentido, entende que é um milagre que existam instrutores ultrapassando o limite de horas estabelecido pelo decreto e que, assim sendo, o ponto é pelo menos não limitar essa doação que o trabalho dos instrutores voluntários significa. O foco deveria ser em criar mecanismos para facilitar a liberação do servidor para ministrar cursos e em estimular essa atividade de instrutoria.

O Sr. Humberto assinalou que o caráter voluntário da atividade de instrutoria é importante para que a remuneração não seja o único motivo para as pessoas ministrarem cursos na EMASP. Nesse sentido, o Sr. Salatiel compartilhou a experiência da PRODAM, onde todos os instrutores são pagos e, mesmo assim, não se observa um apoio do alto escalão para a defesa da importância da capacitação dos servidores públicos. Em sua opinião, não existem políticas de valorização do instrutor nem enquanto servidor nem como ser humano. Nesse momento, o Sr. Salatiel teve que se ausentar da reunião, expressando as devidas escusas.

Encaminhando-se para o fim da reunião, a Sra. Rany reforçou sua opinião de que o decreto precisa ser flexibilizado, mas mantendo-se o limite anual para que a instrutoria não se configure como desvio de função. Ela compartilhou a informação de que o limite de 120 horas anuais propostas pelo decreto foi inspirado na legislação estadual sobre o tema.

A Sra. Andressa sugeriu uma mudança de perspectiva a fim de que os instrutores da EMASP que ultrapassaram o limite anual em 2017 fossem avaliados em termos de qual é o impacto que eles causam, ou seja, qual o número de capacitações pelas quais eles são responsáveis e a importância deles para a formação de outros instrutores.

A Sra. Rany concordou com essa posição e sugeriu que se fizesse um estudo levantando esses dados referentes a 2018 para verificar qual a necessidade de se alterar o limite de carga horária estabelecido pelo decreto. O Sr. Mateus pontuou ainda a importância de se conhecer quais as justificativas técnicas para o estabelecimento do limite de 120 horas anuais, para que se possa argumentar em termos técnicos para a alteração dessa regra.

A Sra. Rita pediu a palavra para fazer uma colocação pessoal. Ela concordou com a posição do Sr. Mateus e defendeu que não existe política pública de capacitação sem investimento, entretanto, entende que esse não é o momento para se debater isso.

Por fim, a Sra. Waltirene reforçou que se deve discutir a conscientização das chefias em todos os níveis da hierarquia funcional para a liberação dos servidores tanto para ministrar quanto para realizar as capacitações oferecidas pelas escolas de governo. A Sra. Rany informou que o Sr. Bruno Shibata, Secretário Executivo-Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão, possui a intenção de fazer essa conscientização.

A Sra. Rita agradeceu a presença dos representantes da Escola do Parlamento e da Escola de Contas – TCM para discutir a alteração do decreto mesmo não estando diretamente afetados por ele. A Sra. Adriana Manolio (Escola de Contas - TCM) assinalou a importância de participar desses debates no âmbito do CONSEGOV para se pensar a PMSP como um todo.

A reunião finalizou às 12h05.

Encaminhamentos:

- A) Levantar a informação dos critérios para estabelecimento do limite anual de 120 horas.

- B) Levantamento da informação de quantas capacitações os instrutores que ultrapassaram o limite de carga horária em 2017 são responsáveis, no caso da EMASP.
- C) Levantamento dos dados de capacitação e carga horária dos instrutores da EMASP em 2018, a fim de evidenciar se existe ou não a tendência de instrutores ultrapassando o limite de carga horária em 2018.

São Paulo, 16 de maio de 2018.

PRESENTES:

RANY SILVA SUMIDA (SMG)
HUMBERTO LUÍS BRAGA ALVES MENDES (EMASP - SMG)
DENIS DANTAS DO CARMO (EMASP - SMG)
RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SILVA (EMASP - SMG)
BÁRBARA BACELLAR RODRIGUES (EMASP)
GABRIELA RAMOS RAMALHO (EMASP)
SALATIEL NASCIMENTO RIBEIRO (PRODAM)
BETINA BLACK DELARMELO (SMS-CEDEPS)
ELISA MOREIRA BONAFÉ (NTF-SME)
ANDRESSA KARINA DOMINGUES (FUNDAÇÃO PAULISTANA - SMTE)
MATEUS NOVAES DIAS (ESCOLA DO PARLAMENTO - CÂMARA)
CRISTINA GIUGNO NEVES (ESPASO – SMADS)
WALTIRENE COSTA (CEJUR – SMJ)
ADRIANA MANOLIO (EC – TCM)